

**PORTARIA N.º 462, DO DIA 02 DE MARÇO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-6, da Comarca de Roranópolis, decorrente da dispensa da servidora Elisangela Evangelista Beserra, Técnica Judiciária, a contar de 02.03.2016, conforme Portaria n.º 458, de 02.03.2016;

Considerando a imprescindibilidade de reposição do referido cargo, em razão da necessidade e continuidade do serviço;

Considerando a decisão proferida no EXP-2195/2016 (Sistema Agis), publicada no DJE n.º 5693, de 02.03.2016,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JEFFESON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-6, da Comarca de Rorainópolis, a contar de 02.03.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do EXP-2370/2016 (Sistema Agis),

**RESOLVE:**

**N.º 463** - Determinar que o servidor **DARIO FERNANDO RANZI DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, da Seção de Administração do Parque Computacional passe a servir na Seção de Gestão da Configuração de Ativos, a contar de 01.03.2016.

**N.º 464** - Determinar que o servidor **BRENO SAVIO GOMES PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, da Seção de Administração do Parque Computacional passe a servir na Seção de Gestão da Configuração de Ativos, a contar de 01.03.2016, mantida a Gratificação de Produtividade, concedida por meio da Portaria n.º 051, de 09.01.2015, publicada no DJE n.º 5429, de 10.01.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 465, DO DIA 02 DE MARÇO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação é uma ferramenta imprescindível para que a Administração Pública possa atender aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC é um instrumento importante para comunicação da Estratégia de TIC e estabelece metas de curto, médio e longo prazo a serem cumpridas em diferentes perspectivas de atuação e propõe a mensuração objetiva dos resultados por meios de indicadores;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de TIC para o aprimoramento contínuo da gestão de TIC no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO que o artigo 7, da Resolução n<sup>o</sup> 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), determina que cada tribunal constitua um Comitê de Governança de TIC, responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação colegiada, que inclua as diversas áreas organizacionais da instituição, acerca da orientação e priorização de projetos relativos ao Portfólio de TIC deste Tribunal de Justiça de Roraima, visando propiciar estudo sobre melhor alocação racional de recursos conforme as necessidades e prioridades da organização;

## RESOLVE:

**Art. 1<sup>o</sup>** - Criar o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 2<sup>o</sup>** - O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Roraima, de natureza consultiva, compete:

- a) Propor políticas e diretrizes para planejamento, aquisição, desenvolvimento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- b) Coordenar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e suas revisões, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJRR e com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- c) Coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e suas revisões e submeter à Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima para deliberação, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do TJRR e com as Diretrizes Gerais de Segurança da Informação definidas pela ENTIC-JUD;
- d) Estabelecer normativos necessários para implantação e execução das iniciativas estratégicas de TIC constantes no PETIC;
- e) Acompanhar o andamento do PETIC, avaliando os seus resultados;
- f) Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e suas revisões, em consonância com o PETIC;
- g) Estabelecer e priorizar a proposta de investimentos e a alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TIC;

### CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3<sup>o</sup>** - O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário é constituída pelos seguintes membros titulares:

| Função                | Cargo  |
|-----------------------|--|
| Presidente            | Juiz(a) auxiliar da Presidência                              |
| Vice-presidente       | Secretário(a) Geral  |
| Coordenador Executivo | Secretário(a) de Tecnologia da Informação                    |
| Membro                | Juiz(a) Corregedor(a)  |
| Membro                | Juiz(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais                |
| Membro                | Secretária(o) de Gestão Administrativa                       |
| Membro                | Secretária(o) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas         |
| Membro                | Secretário(a) de Orçamento e Finanças                        |
| Membro                | Coordenador(a) do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica |
| Membro                | Secretária(o) de Infraestrutura e Logística                  |
| Membro                | Coordenador(a) do Núcleo de Controle Interno                 |

§1<sup>o</sup> - O Comitê é presidido pelo Juiz Auxiliar da Presidência e, na sua falta ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Geral.

§2<sup>o</sup> - As deliberações do Comitê são tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do presidente do Comitê, em caso de empate.

§3º- Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus substitutos legais, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto.

### CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** – O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente;

§ 1º - As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 07 (sete) dos seus membros.

§ 2º - As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Coordenador Executivo do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes de cada reunião.

§ 3º - As atas referentes às reuniões serão providenciadas pelo Coordenador Executivo do Comitê e rubricadas por todos os membros presentes.

§ 4º - As proposições do Comitê serão submetidas à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima para deliberação e, se for o caso, publicação no Diário de Justiça Eletrônico e disponibilizadas no portal de gestão do Comitê no endereço <http://sti.tjrr.jus.br/index.php/sti/comite-de-governanca-de-tic>.

**Art. 5º** - A coordenação das atividades do Comitê caberá ao Coordenador Executivo.

**Art. 6º** - A coordenação executiva das proposições do Comitê será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e exercida pela Divisão de Modernização e Governança de TIC com apoio do Escritório de Projetos de TIC;

**Art. 7º** - Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJRR ou consultores que funcionarão na qualidade de assessores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

**Art. 8º** - A critério do Presidente do Comitê ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las por escrito ou verbalmente.

### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 9º** - Ao **Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - designar relator para os assuntos em pauta, dentre os membros do Comitê, quando necessário;
- IV - promover o cumprimento das proposições do Comitê;
- V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

**Art. 10** - Aos **Membros do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas;
- III - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
- IV - propor ao Coordenador Executivo, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;
- V - solicitar, ao Coordenador Executivo, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;
- VI - comunicar ao Coordenador Executivo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

**Art. 11** - Ao **Coordenador Executivo do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - providenciar a elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas e homologadas nas reuniões;
- II - tomar as providências para o cumprimento das deliberações do Comitê;

- III - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), submetendo-o à avaliação e aprovação pelas instâncias pertinentes;
- IV - coordenar a execução do PETIC após a sua aprovação, reportando bimestralmente o seu andamento;
- V - zelar pelo alinhamento estratégico dos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura que compõem o Portfólio de TIC;
- VI - orientar a priorização dos projetos que venham a integrar o Portfólio de TIC;
- VII - orientar os investimentos relativos aos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura a serem executados no âmbito do PETIC - TJRR;
- VIII - auxiliar no gerenciamento do Portfólio de TIC - TJRR, por meio da supervisão dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;
- IX - promover, coordenar e regulamentar as ações destinadas à contratação e fornecimento de bens e serviços necessários à manutenção e evolução do Portfólio de TIC - TJRR;
- X - organizar a pauta do Comitê e cientificar os membros das respectivas reuniões, definindo as datas com o seu Presidente;
- XI - elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros do Comitê;
- XII - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental do Comitê;
- XIII - levantar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores do Comitê junto aos setores competentes;
- XIV - promover as convocações dos convidados quando assim determinado pelo Comitê.

**Art. 12** - No mês de junho de cada ano o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhará relatório de gestão do exercício anterior ao Presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - Fica revogada a Portaria nº 1900, publicada no DJE 5180, do dia 24 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 466, DO DIA 02 DE MARÇO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação é uma ferramenta imprescindível para que a Administração Pública possa atender aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC é um instrumento importante para comunicação da Estratégia de TIC e estabelece metas de curto, médio e longo prazo a serem cumpridas em diferentes perspectivas de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação acerca da orientação e priorização de demandas relativas ao Portfólio de TIC deste Tribunal de Justiça de Roraima, visando propiciar melhor alocação racional de recursos conforme as necessidades e prioridades da organização, por meio de planos táticos e operacionais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Resolução n.º 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), determina que a área de TIC de cada tribunal constitua um Comitê de Gestão de TIC, responsável, entre outros, pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais, e proposição de replanejamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima (CGTIC).

**CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário deverá ser composto pelo titular da área de TIC e gestores das unidades ou responsáveis pelos macroprocessos elencados no Art. 12 da Resolução 211 do CNJ;

§ 1º O referido Comitê deverá ser composto pelos seguintes membros titulares;

| <b>Função</b>       | <b>Cargo</b>   |
|---------------------|--|
| Presidente          | Secretário(a) de Tecnologia da Informação  |
| Membro              | Chefe da Divisão de Sistemas   |
| Membro              | Chefe da Divisão de Redes  |
| Membro              | Chefe da Divisão de Suporte e Manutenção   |
| Membro              | Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TIC                                 |
| Membro              | Gerente de Projetos designado pelo Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica - NEGE |
| Secretário de Apoio | Assessor Especial II da Secretaria de Tecnologia da Informação                       |

§ 2º O Presidente e demais membros do Comitê, serão substituídos em suas ausências pelos seus substitutos legais;

**CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** – Ao **Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação** do Tribunal de Justiça de Roraima, compete:

- a) Promover e acompanhar ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como apresentar propostas e sugestões para o aprimoramento contínuo da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Poder Judiciário;
- b) prestar assessoramento ao Comitê de Governança de TIC nas questões relativas à gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- c) promover o alinhamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação de todos os segmentos de justiça com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário;
- d) propor o desenvolvimento de ações de TIC que visem a melhoria da gestão dos serviços e recursos de TIC e zelar pela observância das diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico do Poder Judiciário;
- e) Propor, promover e aperfeiçoar processos de gestão de tecnologia da informação e comunicação, inclusive no que se refere às contratações de TIC, bem como sugerir a aplicação de melhores práticas para melhoria contínua da gestão;
- f) propor medidas preventivas e corretivas para o alcance dos resultados estratégicos estabelecidos pela administração;

**Art. 4º** - As reuniões presenciais do Comitê serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes e, em caso de empate, a decisão caberá ao presidente do Comitê.

**Art. 5º** - As reuniões do CGTIC são ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, quando demandadas;

**Parágrafo Único.** Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade do Tribunal de Justiça.

**Art. 6** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ALMIRO PADILHA**  
Presidente